

Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**





PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (389334)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a organização, produção e realização do 4º Meeting Institucional do Coren-PE, conforme este Edital e anexos.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 696.344,16 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/11/2024 às 09:15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



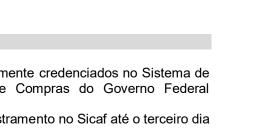
Página 🗌



Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

<u>Sumário</u>

1.	DO OBJETO E ESPECIFICAÇOES	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	.10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	.12
9.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	.14
11.	DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	.16
12.	DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO	.17
13.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA	.17
14.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO	.18
15.	DA VISTORIA OU AVALIAÇÃO TÉCNICA NO LOCAL INDICADO E AMOSTRA	.18
16.	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	.18
17.	DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS	.19
18.	DA DISPOSIÇÕES GERAIS	.19
19	DOS ANEXOS.	.20





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 0492/2024)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO-COREN/PE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, sediado na Av. Conde da Boa Vista, nº 800-Edf. Apolônio Sales, Soledade – Recife/PE, CNPJ: 11.674.777/0001-58, por meio do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios (DLCC), realizará licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da <u>Lei nº 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável à este certame ainda que não citadas expressamente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a) O recebimento de Propostas no sistema dar-se-á a partir das 09h do dia 29 de outubro de 2024 e encerrar-se-á as 09h do dia 12 de novembro de 2024.
- **b)** A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total de cada grupo nos termos da condição deste Edital.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a organização, produção e realização do 4º Meeting Institucional do Coren-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29(vinte e nove) itens, conforme tabela constante nas condições gerais da contratação definida no item 1.1. do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.
 - 1.2.1. Não será aceita proposta com valores superiores aos estimados na referida tabela.
 - 1.2.2. As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
 - 1.2.3. O licitante vencedor deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Edital).
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado.
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.6.12. Empresa impedida de licitar em decorrência de sanção que lhe foi imposta conforme Acórdão 2530/2023 Plenário-TCU.
- 3.7. O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da COREN-PE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem







Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

os subitens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos subitens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.12. A vedação de que trata o subitem 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens observado o disposto nos itens 8.1.2. e 8.13.1. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7º, XXXIII, da</u> Constituição Federal;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e:
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br



Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e valor total do grupo;
 - 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade especificada no Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual:
 - **b)** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, conforme Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.







CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Será desclassificada antes da disputa dos lances a descrição da proposta que contenha qualquer elemento que **identifique o licitante**.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICÁF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
 - 7.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e

- 7.1.5. Certidão de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/);
- 7.2. As certidões dos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 poderão ser consultadas no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.4.1. À tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. O pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários

por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados

ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do servico ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. Os documentos de habilitação encontram-se descritos nos itens 8.3., 8.4., 8.5. e 8.6. do Termo de Referência.
 - 8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no chat pelo pregoeiro.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por anexo solicitado através do chat no sistema compras.gov.br (sistema pregão eletrônico).
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no chat de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação:
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico <u>licitacao@coren.gov.br</u>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação:
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5. fraudar a licitação;
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência:
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art.</u> 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos <u>arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021</u>, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.
 - 10.15.1.1. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Coren-PE (licitacao@coren-pe.gov.br), não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 11.1. Informações acerca do presente certame poderá ser obtido a qualquer tempo no horário das 08h às 17h pelo telefone (81) 3788-5609.
- 11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico <u>licitacao@coren-pe.gov.br</u>.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado à licitante vencedora, por ato da autoridade competente após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados.
- 12.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Contrato.
- 12.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do Contrato.
- 12.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato ou da Ata.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

Do instrumento contratual:

- 13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa registrada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN-PE.
 - 13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o COREN-PE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o COREN-PE no prazo estabelecido no item 14.1. contado a partir da data da convocação.
- 13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa registrada em sua proposta sem que ocorra majoração do preço, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a Divisão de Compras e Contratações verificará por meio do SICAF consultas necessárias para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como no CADIN, observado o disposto nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, com a respectiva alteração pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024 e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições acima ou se recusar a assinar o contrato, o COREN-PE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Vigência Contratual:

13.5. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os critérios de recebimento e execução do objeto encontram-se descritos no item 5 (cinco) e seus subitens, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 14.2. As regras de fiscalização para a perfeita execução dos serviços descritos nesta licitação, encontram-se estabelecidos no item 6.7. e demais determinações do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

15. DA VISTORIA OU AVALIAÇÃO TÉCNICA NO LOCAL INDICADO E AMOSTRA

- 15.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Coren-PE fará uma diligência no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para vistoriar o local indicado pela proponente vencedora, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade da hospedagem e do espaço para o evento;
 - 15.1.1. Na ocasião da vistoria, o hotel a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;
 - 15.1.2. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;
 - 15.1.3. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.
- 15.2. Não será exigida a apresentação da amostra nesta licitação.

16. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Do pagamento:

16.1. As condições gerais de pagamento estão estabelecidas no item 7(sete) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16.2. Condições específicas:

- 16.2.1. A Nota Fiscal referente ao objeto entregue e aceito deverá ser remetida à área solicitante no prazo estabelecido, para que o Fiscal do contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o "atesto":
- 16.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
- 16.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.2.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;
- 16.2.5. sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento será retido ou glosado, quando a empresa contratada:
 - 16.2.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 16.2.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.
- 16.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 16.3.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas-IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;
- 16.3.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- 16.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 16.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 16.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha se for o caso, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 16.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 16.6. Nos termos dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2.622/2013-Plenário, a empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 16.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual:
- 16.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 16.7. Outras normas gerais ou específicas aplicáveis às despesas públicas poderão ser oportunamente aplicadas pelo setor financeiro para fins de pagamentos bem como observadas pelo Gestor de Contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.
- 17.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-seá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.compras.gov.br e https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pe/transparencia/licitacoes/.
- 18.11. Este documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Alguns hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios. Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Edital e suas regras aqui estabelecidas.

19. **DOS ANEXOS**

- 19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.1.1. Anexo I Termo de Referência e Anexos;
 - 19.1.2. Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
 - 19.1.3. Anexo III Modelo de Declaração Conjunta;
 - 19.1.4. Anexo IV Termo de Contrato.

Recife, 25 de outubro de 2024.

Ibison José de Souza Comissão Permanente de Contratação



E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ANEXO I DO EDITAL

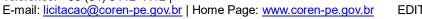
Termo de Referência Coren PE Processo Administrativo nº 0492/2024

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para a organização, produção e realização do 4º Meeting Institucional do Coren-PE

Item	Descrição	CATSER	Diárias	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem com regime pensão completa	9946	02	150	R\$ 1.112,37	R\$ 333.711,00
2	Auditório	22721	03	01	R\$ 7.661,13	R\$ 22.983,39
3	Salas ou espaços adicionais	22721	03	02	R\$ 2.233,18	R\$ 13.399,08
4	Maleiro executivo	22721	02	01	R\$ 2.610,80	R\$ 5.221,80
5	Microfone Wireless	13757	03	03	R\$ 203,35	R\$ 1.830,15
6	Microfones Tipo Gooseneck	13757	03	01	R\$ 208,64	R\$ 625,92
7	Tribuna digital	12556	03	01	R\$ 386,71	R\$ 1.160,13
8	Projetor Multimídia	12556	03	01	R\$ 986,38	R\$ 2.959,14
9	Passador de slide	12556	03	02	R\$ 118,83	R\$ 712,98
10	Notebook	27405	03	01	R\$ 307,83	R\$ 923,49
11	Gerador de energia	21679	03	01	R\$ 5.013,80	R\$ 15.041,40
12	Decoração: Disponibilizar 06 (seis) arranjos do tipo jardineira para hall de entrada, ambientações com led. Arranjos de flores naturais para decoração de plenária e de áreas internas e externas; com altura de 80 cm, desconsiderando o suporte; com lírios, astromélias, strelitzias, antúrios, helicônias, rosas, riscos,	17027	03	06	R\$ 546,30	R\$ 9.833,40

Av. Conde da Boa Vista, nº 800 Edf. Apolônio Sales, 9º andar Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE Telefones: +55 (81) 3412-4112 |





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

	~	1	
DEPARTAMENTO D		CONTRATOCE	
DEPARTAMENTO	JE I IGH AGOES.	CUNIKATUSE	CONVENIOS

	DEPARTAMENTO D	L LIGITAÇE	JES, CON	IKATUSE	CONVENIOS	1
	eucaliptos ou outras; vasos de vidro e/ou taças de vidro; arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores.					
13	Decoração: Arranjos de flor pequeno: Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio, buffet e outras.	17027	01	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
14	Serviços de apoio e Recursos Humanos	24996	03	02	R\$ 495,67	R\$ 2.974,02
15	Profissional técnico em equipamento audiovisual	24996	03	01	R\$ 472,42	R\$ 1.417,26
16	Mestre de cerimônias	24996	03	01	R\$ 2.673,57	R\$ 8.020,71
17	Sistema de Som	13757	03	03	R\$ 1.111,91	R\$ 10.007,19
18	Almoço (16,17 e 18 de dezembro de 2024)	3697	03	150	R\$ 184,26	R\$ 82.917,00
19	Jantar Institucional de Confraternização	3697	01	150	R\$ 208,05	R\$ 31.207,50
20	Coffee Break	3697	03	150	R\$ 55,06	R\$ 24.777,00
21	Iluminação Cênica: 02 refletores de 1000w, 4 elipsoidais, 4 (quatro) par 64 foco 3 com difusor, 2 mini brut de 4 lâmpadas, 1 rack e 1 mesa de luz.	30003	04	01	R\$ 5.392,38	R\$ 21.569,52
22	Iluminação Cênica: Profissional técnico em equipamento de iluminação cênica, disponível em todo o período de realização do 4º Meeting, inclusive no Jantar Institucional.	30003	03	01	R\$ 156,65	R\$ 469,95
23	Internet	26344	03	01	R\$ 10.486,03	R\$ 31.458,09

Av. Conde da Boa Vista, nº 800 Edf. Apolônio Sales, 9º andar Soledade | CEP 50060-004 | Recife - PE Telefones: +55 (81) 3412-4112 |

E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

	DEPARTAMENTO D					,
	Sinalização: Fundo de palco					
24	(backdrop) em lona night day		03		R\$ 3.809,66	R\$ 11.428,98
	fosca com até 10m de largura	608549		01		
	por 4m de altura, com bordas			01		
	reforçadas, com aplicação em					
	policromia.					
	Sinalização: Pórtico					
	condizente com as					
	especificações da porta de					
	entrada do auditório					
0.5	(considerar largura mínima e	47050			D# 4 005 40	D# 0 040 00
25	máxima entre 1,5m e 2,5m, e	17353	03	01	R\$ 1.305,40	R\$ 3.916,20
	altura mínima e máxima entre					
	2m e 3,5m), também em lona					
	night day fosca, com					
	aplicação em policromia.					
	Material Institucional:					
	Mochila Pasta para notebook	464214		150	R\$ 130,54	R\$ 19.581,00
	- MC380 (Mochila Pasta					
	Maleta p/ Notebook em					
	tecido poliéster). Parte					
	externa: 1 Bolso frontal com		01			
26	zíper; alça de mão e ombro					
	acolchoadas; alça lateral;					
	conector USB na lateral. Parte					
	interna: compartimento para notebook; tamanho total do					
	Notebook - 15.6"; porta					
	tablet; porta canetas; 3					
	divisórias internas.					
	Transporte: ônibus executivo,					
	dentro dos padrões de				R\$ 3.357,35	
	qualidade para esta categoria	25089	03			
27	de veículo, com capacidade			02		R\$ 20.144,10
27	para 46 a 50 pessoas					
	sentadas, por unidade,					
	contendo: wc, ar- condicionado e seguro de					
	responsabilidade civil.					
	responsabilidade civil.					

Av. Conde da Boa Vista, nº 800 Edf. Apolônio Sales, 9º andar Soledade | CEP 50060-004 | Recife - PE Telefones: +55 (81) 3412-4112 |

E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS						
28	Transporte Executivo: Serviço de transporte de passageiros por meio de van executiva, dentro dos padrões de qualidade para esta categoria de veículo, com capacidade para 10 a 15 pessoas sentadas, por unidade, contendo: ar-condicionado e seguro de responsabilidade civil.	25089	02	02	R\$ 1.038,81	R\$ 4.155,24	
29	Transporte do Tipo Passeio: 02 (dois) veículos do tipo passeio, com motoristas, para transporte de pessoas, dentro dos padrões de qualidade para esta categoria de veículo, com capacidade para 4 pessoas sentadas, além do motorista, contendo itens mínimos de segurança e conforto como arcondicionado, airbags, cintos de segurança de três pontos, e outros, conforme legislação vigente, e seguro de	25089	03	02	R\$ 1.566,42	R\$ 9.398,52	

- **1.2.** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Serviços e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.
- **1.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- **1.4.** Os serviços deverão ser realizados nas datas mencionadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência, sendo os preparativos necessário para a execução do evento realizado no prazo máximo de 15 dias corridos contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- **1.5.** Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



responsabilidade civil.



Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

- **2.1.** Idealizado em 2021, o Meeting Institucional surgiu com a proposta de promover a melhoria as relações de trabalho entre o corpo funcional do Coren-PE, por meio de uma programação que possibilitasse tanto a atualização profissional, por meio de palestras e treinamento com temas relacionados aos processos e fluxos de trabalho do Conselho, quanto a integração interpessoal através de momentos de confraternização e trocas de experiência.
- **2.2.** A primeira edição aconteceu na cidade de Gravatá, entre os dias 16 e 17 de dezembro de 2021, e repercutiu de maneira positiva entre os participantes, acarretando no alcance de números recordes de atendimento e finalizações de demandas no período de janeiro a março de 2022, época em que a demanda por atendimento se intensifica significativamente, em função das solicitações de novas inscrições e de regularização cadastral para participação em processos seletivos, mais comuns no primeiro semestre. No entanto, foram identificados pontos de melhorias para a execução dos próximos encontros, como a garantia da qualidade na estrutura e nas acomodações do hotel e do serviço de buffet, inclusão de temas que abordem o clima organizacional na programação de palestras, entre outros.
- **2.3.** Com a experiência do evento em 2021, a comissão organizadora implantou melhorias no projeto, acatando proposições dos funcionários e colaboradores, resultando em uma experiência ainda mais exitosa e enriquecedora na edição de 2022, realizada em Ipojuca/PE, repetindo o sucesso em 2023 na mesma cidade.
- **2.4.** Considerando o histórico de sucesso da realização do Meeting em Ipojuca, para o ano de 2024, a cidade foi mantida como local para que a atividade aconteça, garantindo a certeza de atendimento aos requisitos e ao porte do evento.
- **2.5.** O valor estimado para a contratação considerou o valor global total utilizado para a realização Meeting 2023, acrescido de 5%, considerado o aumento nos valores de mercado para os produtos e serviços, impulsionados pela inflação anual (IPCA), fechada em 4,62% em 2023, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3. Descrição da Solução Como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto

- **3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.
- 4. Requisitos da Solução Como Um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto
- 4.1. Sustentabilidade
 - **4.1.1.** Conforme estudo Técnico Preliminar, não se aplica.
- 4.2. Subcontratação
 - **4.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Garantia da Contratação



E-mail: <u>licitacao@coren-pe.gov.br</u> | Home Page: <u>www.coren-pe.gov.br</u>



Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- **4.3.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- **4.3.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- **4.3.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- **4.3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Vistoria

- **4.4.1.** Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Coren-PE fará uma diligência no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para vistoriar o local indicado pela proponente vencedora, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade da hospedagem e do espaço para o evento;
- **4.4.2.** Na ocasião da vistoria, o hotel a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;
- **4.4.3.** A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;
- **4.4.4.** Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

5. Modelo de Execução do Objeto

- **5.1**. Rotinas de Execução
 - **5.1.1.** Inicialização do contrato
- **5.1.1.1.** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- **5.1.1.2.** A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
 - **5.1.1.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a) Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;
- b) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administravas e de gestão do contrato;
- c) Apresentação do Preposto da empresa que será designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administravas referentes ao andamento contratual.
- **5.2.** Mecanismos formais de comunicação

E-mail: <u>licitacao@coren-pe.gov.br</u> | Home Page: <u>www.coren-pe.gov.br</u>

- **5.2.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- **5.3.** Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
- **5.3.1.** A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. Modelo de Gestão do Contrato

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

- **6.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- **6.6.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do



E-mail: <u>licitacao@coren-pe.gov.br</u> | Home Page: <u>www.coren-pe.gov.br</u>



Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.2. Fiscalização Técnica

- **6.7.2.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.7.2.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.7.2.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.7.2.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.7.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.7.2.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.3. Fiscalização Administrativa

- **6.7.3.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.7.3.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.4. Gestor do Contrato

6.7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- **6.7.4.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.7.4.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.7.4.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **6.7.4.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **6.7.4.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **6.7.4.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados, conforme tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 15 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico,	1,0





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	
Atraso na prestação de serviços	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário	0.3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o Contratante	1,0

7.1.1.1. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas, esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, quando atingir o necessário à configuração de uma sanção, que será imediatamente aplicada.

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa de 2% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
4 (quatro) Pontos	Multa de 4% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
5 (cinco) Pontos	Multa de 6% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
6 (seis) Pontos	Multa de 8% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
7 (sete) Pontos	Multa de 10% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
8 (oito) Pontos	Rescisão Contratual

7.2. Do Recebimento

- **7.2.1.** Os serviços recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **7.2.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **7.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- **7.2.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- **7.2.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- **7.2.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **7.2.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- **7.2.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **7.2.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **7.2.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **7.2.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.2.12.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **7.2.13.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- **7.2.14.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **7.2.15.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **7.2.16.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- **7.2.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.2.18.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **7.2.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

- **7.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **7.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **7.3.3.1.** o prazo de validade;
 - **7.3.3.2.** a data da emissão;
 - **7.3.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - **7.3.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - **7.3.3.5.** o valor a pagar; e
 - **7.3.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.3.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.3.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **7.3.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- **b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.3.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- **7.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

- **7.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- **7.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

- **7.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.5.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.5.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Cessão de crédito

- **7.6.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- **7.6.2.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- **7.6.3.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- **7.6.4.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- **7.6.5.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- **7.6.6.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção de julgamento pelo menor preço.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3. Habilitação jurídica

- **8.3.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **8.3.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.3.3. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.3.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- **8.3.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **8.3.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro</u> 1971.
- **8.3.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - **8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- **8.4.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.4.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- **8.5.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **8.5.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **8.5.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- **8.5.3.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **8.5.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **8.5.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **8.5.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **8.5.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- **8.5.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **8.5.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica

- **8.6.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- **8.6.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **8.6.3.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- **8.6.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **8.6.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **8.6.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **8.6.7.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **8.6.7.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- **8.6.7.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **8.6.7.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - **8.6.7.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- **8.6.7.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- **8.6.7.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **8.6.7.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 696.344,16** (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

10. Adequação Orçamentária







Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

10.1. As despesas resultantes da contratação serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028** - **Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.**

Recife, 21 outubro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, considerando-se a necessidade da aquisição ou contratação pretendida, visto que estão presentes as razões de conveniência e oportunidade para administração deste Regional.

Presidente



Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Anexo I

(Termo de Referência)

Estudo Técnico Preliminar 47/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0492/2024

2. Descrição da necessidade

Idealizado em 2021, o Meeting Institucional surgiu com a proposta de promover a melhoria as relações de trabalho entre o corpo funcional do Coren-PE, por meio de uma programação que possibilitasse tanto a atualização profissional, por meio de palestras e treinamento com temas relacionados aos processos e fluxos de trabalho do Conselho, quanto a integração interpessoal através de momentos de confraternização e trocas de experiência.

A primeira edição aconteceu na cidade de Gravatá, entre os dias 16 e 17 de dezembro de 2021, e repercutiu de maneira positiva entre os participantes, acarretando no alcance de números recordes de atendimento e finalizações de demandas no período de janeiro a março de 2022, época em que a demanda por atendimento se intensifica significativamente, em função das solicitações de novas inscrições e de regularização cadastral para participação em processos seletivos, mais comuns no primeiro semestre. No entanto, foram identificados pontos de melhorias para a execução dos próximos encontros, como a garantia da qualidade na estrutura e nas acomodações do hotel e do serviço de buffet, inclusão de temas que abordem o clima organizacional na programação de palestras, entre outros.

Com a experiência do evento em 2021, a comissão organizadora implantou melhorias no projeto, acatando proposições dos funcionários e colaboradores, resultando em uma experiência ainda mais exitosa e enriquecedora na edição de 2022, realizada em Ipojuca/PE, repetindo o sucesso em 2023 na mesma cidade.

Considerando o histórico de sucesso da realização do Meeting em Ipojuca, para o ano de 2024, a cidade foi mantida como local para que a atividade aconteça, garantindo a certeza de atendimento aos requisitos e ao porte do evento.

O valor estimado para a contratação considerou o valor global total utilizado para a realização Meeting 2023, acrescido de 5%, considerado o aumento nos valores de mercado para os produtos e serviços, impulsionados pela inflação anual (IPCA), fechada em 4,62% em 2023, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão do IV Meeting Institucional	Maria Cecilia Pereira Leal





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza da Contratação: Serviços comuns.

Transição contratual: Não haverá transição contratual.

Relevância dos requisitos estipulados: Alta relevância, requisitos para contratação serão

estabelecidos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

O mercado apresenta inúmeras empresas especializadas na organização e produção de eventos corporativos, com expertise para a garantia de uma experiência completa e enriquecedora para os participantes.

6. Descrição da solução como um todo

O local para realização do evento deverá ser no mesmo território do hotel que fornecer os serviços de hospedagem e alimentação completa, tendo classificação de hospedagem e alimentação de no mínimo 4 (quatro) estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur № 100/2011. O hotel que a empresa licitante indicar, deverá apresentar os padrões mínimos exigidos para classificação de hotel de 4 (quatro) estrelas, estabelecida pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria já citada.

O evento deve ocorrer no município de Ipojuca/PE, a até 70 km de distância da cidade do Recife, onde fica a Sede do Coren-PE.

A escolha do município de Ipojuca para a realização do evento levou em consideração os vastos estudos que comprovam a relevante contribuição de ambientes afastados de cidades grandes, com grande atividade econômica como o Recife, na promoção de melhor qualidade de vida das pessoas. Nossos colaboradores exercem suas atividades diariamente em grandes centros urbanos, nas cidades de Recife, Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada e Petrolina.

Levou-se em consideração também a experiência positiva obtida com as últimas edições do Meeting Institucional, realizados na mesma cidade em 2022 e 2023, provando que a realização em ambiente de praia, com menor exposição ao estresse provocado pelo trânsito intenso e grande circulação de pessoas, proporcionado pela cidade de Ipojuca, no Litoral Sul do estado, proporciona melhor qualidade de vida durante os dias de realização do evento, culminando em melhor aproveitamento das atividades e num resultado geral mais positivo na aplicação das melhorias discutidas após a atividade.

Data: 16, 17 e 18 de dezembro de 2024

Hospedagem:





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Acomodação para até 150 (cento e cinquenta) hóspedes, em regime de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) com bebidas não alcoólicas como água, suco de frutas e refrigerante (normal e diet) inclusas em todas as refeições livremente. Considerando a importância de se oferecer conforto aos participantes durante o período da programação, entendeu-se que estes devem ser acomodados, preferencialmente, em quartos duplos.

Palestrantes:

Após definição das atividades, identificou ser necessária a abertura de Processo para contratação de empresa para realização de atividade recreativa/motivacional sob demanda.

Espaço físico e Infraestrutura

Auditório: disponibilidade física e elétrica para a instalação de equipamentos; estrutura completa de som e iluminação; mesas e cadeiras em formato escolar para 150 pessoas; poltronas para mesa de abertura, para até 5

pessoas, até 04 mesas de apoio/centro retangular ou redonda com tampos de vidro/madeira (sob demanda), com altura: 35 cm e diâmetro do tampo de 50 cm (se for redonda), com apoio de praticável de no mínimo $5m \times 3m \times 0.5$ m, caso não haja palco fixo no local.

Salas ou Espaços Adicionais: Disponibilizar 02 (duas) salas de menor porte com capacidade suficiente para instalação de equipamentos, mesas e cadeiras ou espaços equivalentes, para a realização de oficinas ou reuniões da equipe para solução de possíveis imprevistos.

Maleiro exclusivo

Salão para realização do Jantar Institucional: O Jantar Institucional de confraternização deve acontecer em local privativo para os participantes do 4º Meeting Institucional do Coren-PE e deverá comportar a instalação de equipamentos de som e instrumentais das atrações musicais, inclusive garantindo a autorização junto ao local de realização para a execução deste tipo de atividade e volume sonoro, considerando a finalização da atividade às 3h da manhã. A contratada ficará responsável pela contratação de ao menos duas atrações musicais, que tenham repertório variado, composto por estilos musicais em alta no momento, como Sertanejo Universitário, Forró Universitário, Forró das Antigas e Brega do Recife, para o Momento Institucional. O tempo total de apresentação será de 6 horas, dividido entre as atrações. Cada atração deverá ser composta de ao menos três integrantes, compondo vocais e instrumentais como bateria, guitarra e teclado. O equipamento e operador de som para esta atividade será disponível pela contratada, não sendo de obrigação das atrações musicais, nem do contratante.

Montagem e Instalações de Estrutura e Equipamentos Necessários:

1. 03 (três) microfones wireless (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas suficientes para todo o período do evento;





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

2. 01 (um) microfones do tipo Gooseneck, com pilhas e/ou baterias reservas suficientes para todo o período do

evento, para uso na tribuna de mestre de cerimônias;

- 3. 01 (uma) tribuna digital com dimensões aproximadas de 120cm x 50cm x 40cm;
- **4.** 01 (um) projetor multimídia com luminosidade a partir da 3.000 lumens e resolução compatível com definição HD ou superior;
- 5. 02 (dois) passadores de slides, sendo um de reserva;
- **6.** 01 (um) notebook com acesso à internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos;
- **7.** Equipado com réguas ou equipamentos similares que possibilitam o carregamento de dispositivos móveis como notebooks, smartphones ou tabletes em todas as mesas dos participantes ou próximo a elas.
- **8.** Deverá ser disponibilizada em área próxima do auditório ao menos um filtro abastecido com galão de 20 L de água mineral, e equipamento com café (5L, conservados em garrafas térmicas), com bolachas e biscoitos, a serem repostos de acordo com a necessidade, sem limite de reposição.
- **9.** Gerador de energia com capacidade de geração suficiente para a manutenção da atividade em caso de falta de energia comum na cidade de Ipojuca.

Decoração:

- **1.** Disponibilizar 06 (seis) arranjos do tipo jardineira para hall de entrada, ambientações com led. Arranjos de flores naturais para decoração de plenária e de áreas internas e externas; com altura de 80 cm, desconsiderando o suporte; com lírios, astromélias, strelitzias, antúrios, helicônias, rosas, riscos, eucaliptos ou outras; vasos de vidro e /ou taças de vidro; arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores.
- **2.** Disponibilizar também até 30 arranjos (sob demanda) de flor pequeno: Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio, buffet e outras. Sujeito à aprovação do contratante Jantar Institucional.

Iluminação Cênica: A contratada deverá providenciar iluminação cênica para palco com 02 refletores de 1000w, 4 elipsoidais, 4 par 64 foco 3 com difusor, 2 mini brut de 4 lâmpadas, 1 rack e 1 mesa de luz. Deverá ser contemplado na iluminação o espaço onde serão realizadas as atividades científicas e também o salão exclusivo para o jantar institucional, sendo um kit para cada espaço. A contratada deverá disponibilizar um profissional técnico para operação durante todo o período das atividades.

Internet: Deve estar disponível o acesso à internet, via wireless (wifi) para 150 pessoas durante toda a estadia no hotel, além de acesso exclusivo aos participantes do Coren-PE no auditório e salas ou espaços destinados às oficinas, práticas integrativas e reuniões.

Sistema de Som: Tanto o auditório quantos os espaços extras onde serão realizadas as atividades científicas e integrativas deverão contar com equipamento de áudio compatível com as





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

especificações de qualidade mais atualizadas e em pleno funcionamento de todos os componentes do sistema;

Sinalização: A Contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos de sinalização do 4º Meeting Institucional do Coren-PE, compostos por um fundo de palco (backdrop) em lona night day fosca com até 10m de largura por 4m de altura, com bordas reforçadas, com aplicação em policromia; e um pórtico condizente com as especificações da porta de entrada do auditório (considerar largura mínima e máxima entre 1,5m e 2,5m, e altura mínima e máxima entre 2m e 3,5m), também em lona night day fosca, com aplicação em policromia. Artes e diagramações por conta da gráfica, com aprovação prévia pelo contratante. As estruturas para instalação das lonas deverão ser providenciadas pela empresa vencedora do pregão.

Recursos Humanos:

Disponibilização de 01 (um) profissional técnico em equipamento audiovisual, das 8h às 18h (com 1 hora de almoço), durante todos os dias do evento, 01 (um) profissional técnico em equipamento de iluminação cênica, disponível em todo o período de realização do 4º Meeting, inclusive no Jantar Institucional, além de cerimonial completo com 02 (duas) pessoas, para suporte à comissão organizadora, e 01 (um) mestre de cerimônias para condução dos momentos de palestras e outras formalidades.

Serviços de Alimentação:

Buffet para refeições básicas: Refere-se aos dias e aos itens necessários de alimentação e bebida durante o evento, para 150 pessoas. Considerar, também, um coquetel volante para o Jantar Institucional de confraternização.

O Jantar Institucional de confraternização deve acontecer em local privativo para os participantes do 4º Meeting Institucional do Coren-PE. A contratada ficará responsável pela contratação de ao menos duas atrações musicais, que tenham repertório variado, composto por estilos musicais em alta no momento, como Sertanejo Universitário, Forró Universitário, Forró das Antigas e Brega do Recife, para o Momento Institucional. O tempo total de apresentação será de 6 horas, dividido entre as atrações. Cada atração deverá ser composta de ao menos três integrantes, compondo vocais e instrumentais como bateria, guitarra e teclado.

- a) As refeições (café, almoço e jantar) devem ser acompanhadas bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas inclusas em todas as refeições, livremente.
- **b)** O jantar institucional de confraternização tem caráter institucional e o seu cardápio deverá ser definido juntamente à Contratada, com antecedência mínima de 72 horas, mediante aprovação da organização do evento. Deverá estar previsto: drinks e coquetéis não alcóolicos; sucos, refrigerantes e água; finger food / entradas quentes e frias; saladas; prato principal; sobremesa; café.
- c) Para os demais jantares, e almoços, a indicação de cardápio mínimo é: 2 (duas) opções de pratos frios (saladas /cremes/mousses e/ou frutas); 3 (três) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

pescado); 1 (um) tipo de massa recheada; 1 (um) tipo de molho; 3 (três) tipos de guarnições; 2 (dois) tipos de legumes/verduras; 2 (dois) tipos de sobremesas; bebidas: água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais.

- **d)** Indicação de itens mínimos para Coquetel/Coffee Break: água mineral; bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; sucos de fruta natural; refrigerante (normal e dietético); itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole), bolo (normal e dietético), salada de frutas, entre outros.
- e) Mesa de Café: deverá ser no Hotel Sede. Indicação para mesa de café: água mineral sem gás: em galão, com copos descartáveis suficientes (200 ml), ou em copos ou garrafas lacradas, em quantidade suficiente por todo o período do evento; café e chá: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade, com copos descartáveis (50 ml) e sachês de açúcar e adoçante, em quantidade suficiente para todo o período do evento; suco de frutas da estação, com copos descartáveis suficientes (200 ml).
- **f)** A Contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas, os copos descartáveis e os sachês nas quantidades suficientes para atender a demanda.
- g) A Contratada deve fornecer toalhas de mesa, em tamanhos e quantidades suficientes para as mesas de abertura, coffee break e água/café, preferencialmente nas cores brancas ou pretas, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação durante a realização do evento.
- **h)** A vencedora do certame deverá providenciar provas para degustação a ser realizada pela Comissão Organizadora logo após o anúncio, preferencialmente, em mesma data da Visita Técnica, sendo este considerado um requisito para desclassificação.

Coffee break: Entre os dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2024 (segunda, terça e quarta-feira), devem ser servidos 03 (três) serviços de Coffee break para 150 pessoas, sendo um durante a noite do primeiro dia, um durante a manhã do segundo dia, e um durante a tarde do segundo dia, a serem servidos em espaço próximo ao auditório onde acontecem as palestras ou outro lugar determinado pela organização do evento.

Material Institucional

Cada participante deverá receber uma unidade do item especificado abaixo, aqui denominado "material institucional" Mochila Pasta para notebook - MC380 (Mochila Pasta Maleta p/ Notebook em tecido poliéster). Parte externa: 1 Bolso frontal com zíper; alça de mão e ombro acolchoadas; alça lateral; conector USB na lateral. Parte interna: compartimento para notebook; tamanho total do Notebook - 15.6"; porta tablet; porta canetas; 3 divisórias internas.

Modelo de referência:





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**





*Serão até 150 mochilas, sob demanda, conforme a quantidade total de participantes previamente confirmados.

*Todos os itens devem ser identificados com aplicação da marca do Coren-PE, gravada em baixo relevo sobre placa de aço inox com 5 cm de largura, por 3cm de altura e 1mm de espessura.

Itinerário:

Ida: Recife (sede do Coren-PE), com destino a Ipojuca/PE (hotel de realização do evento);

Volta: Ipojuca/PE (hotel de realização do evento) com destino a Recife (sede do Coren-PE).

Importante atentar para a obrigatoriedade de constar o valor unitário por pessoa, visto que o pagamento fará jus apenas à quantidade de participantes confirmados pela organização até uma semana antes do evento.

Para participantes do Coren – Saindo das Subseções para o hotel

Serviço de transporte de passageiros por meio de van executiva, dentro dos padrões de qualidade para esta categoria de veículo, com capacidade para 10 a 15 pessoas sentadas, por unidade, contendo: ar-condicionado e seguro de responsabilidade civil. Sugestão para contratação de até 02 (dois) veículos, evitando a incidência de pessoas se deslocando em pé, em caso de lotação dos assentos. Também deve ser previsto no roteiro, pontos de para estratégicos para utilização de banheiros, caso necessário, no dia e desembarque no.

Itinerário:

Ida: O traslado deverá ser feito considerando a condução de participantes saindo das cidades de Petrolina/PE, Serra Talhada/PE, Garanhuns/PE, Caruaru/PE e Limoeiro/PE, em direção ao hotel de realização do 4º Meeting, em Ipojuca /PE.

Volta: Ipojuca/PE (hotel de realização do evento) com destino às cidades de Limoeiro/PE, Caruaru/PE, Garanhuns /PE, Serra Talhada/PE e Petrolina/PE.

Importante atentar para a obrigatoriedade de constar o valor unitário por pessoa, visto que o pagamento fará jus apenas à quantidade de participantes confirmados pela organização até uma semana antes do evento.

Para palestrantes e convidados

A empresa vencedora também deverá dispor de 02 (dois) veículos do tipo passeio, com motoristas, para transporte de pessoas, dentro dos padrões de qualidade para esta categoria de veículo, com capacidade para 4 pessoas sentadas, além do motorista, contendo itens mínimos de segurança e





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

conforto como ar-condicionado, airbags, cintos de segurança de três pontos, e outros, conforme legislação vigente, e seguro de responsabilidade civil. Os veículos e motoristas deverão estar à disposição da organização do 4º Meeting Institucional ou da Diretoria do Coren-PE entre as 7h e 22h, para transportes de palestrantes e convidados, caso seja necessário.

Dos Requisitos Para Hospedagem

- 1. O hotel deverá ter serviços de hospedagem e alimentação de no mínimo 4 (quatro) estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur № 100/2011 e estar localizado na cidade de Ipojuca/PE, a até 70 km da cidade do Recife.
- 2. O hotel que a empresa licitante indicar, deverá apresentar os padrões mínimos exigidos para classificação de hotel de 4 (quatro) estrelas, estabelecida pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem SBClass, conforme a portaria supracitada.
- 3. O hotel deverá comprovar capacidade de cumprir todos os protocolos exigidos pelo Governo do Estado de Pernambuco para realização de eventos corporativos, conforme decreto mais atualizado conforme a data a ser realizado o evento.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Contrato de prestação de serviço para a execução de 01 evento.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não é passível de parcelamento nos termos Lei nº 14.133/2021 (art. 40, § 3) e na Lei nº 13.303/2016 (art. 32, inc. III).

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratação correlata para o objeto

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Objetivo Estratégico 01 - Aprimorar estrutura e atendimento.

Iniciativa Estratégica 05 - Gerenciar recursos, visando o atendimento de todas as demandas necessárias ao bom funcionamento e suporte institucional.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover integração da equipe, com atualização dos conhecimentos e continuar aprimorando e desenvolvendo nossos funcionários e Conselheiros do Coren-PE, objetivando maior qualidade nos serviços.

12. Providências a Serem Adotadas

Não há necessidade de adequações no ambiente.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade: Não se aplica







Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

15. Responsáveis

Equipe de Planejamento



Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ANEXO II DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(a ser enviada apenas pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em papel timbrado)

Pregão Eletrônico - Coren-PE Nº 90010/2024

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, produção e realização do 4º Meeting Institucional, atendendo às necessidades do Coren-PE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	CATSER	Diárias	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem com regime pensão completa	9946	02	150		
2	Auditório	22721	03	01		
3	Salas ou espaços adicionais	22721	03	02		
4	Maleiro executivo	22721	02	01		
5	Microfone Wireless	13757	03	03		
6	Microfones Tipo Gooseneck	13757	03	01		
7	Tribuna digital	12556	03	01		
8	Projetor Multimídia	12556	03	01		
9	Passador de slide	12556	03	02		
10	Notebook	27405	03	01		
11	Gerador de energia	21679	03	01		
12	Decoração: Disponibilizar 06 (seis) arranjos do tipo jardineira para hall de entrada, ambientações com led. Arranjos de flores naturais para decoração de plenária e de áreas internas e externas; com altura de 80 cm, desconsiderando o suporte; com lírios, astromélias, strelitzias, antúrios, helicônias, rosas,	17027	03	06		

Av. Conde da Boa Vista, nº 800 Edf. Apolônio Sales, 9º andar Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE

Telefones: +55 (81) 3412-4112 | E-mail: <u>licitacao@coren-pe.gov.br</u> | Home Page: <u>www.coren-pe.gov.br</u>







Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

•	~	•	^
		CONTRATOR	
DEPARTAMENTO	DE LIGHTAGUES	. CUNTRATUS E	CONVENIOS

		<u> </u>	<u> </u>		CONVENIOS	T
	riscos, eucaliptos ou outras; vasos de vidro e/ou taças de vidro; arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores.					
13	Decoração: Arranjos de flor pequeno: Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio, buffet e outras.	17027	01	30		
14	Serviços de apoio e Recursos Humanos	24996	03	02		
15	Profissional técnico em equipamento audiovisual	24996	03	01		
16	Mestre de cerimônias	24996	03	01		
17	Sistema de Som	13757	03	03		
18	Almoço (16,17 e 18 de dezembro de 2024)	3697	03	150		
19	Jantar Institucional de Confraternização	3697	01	150		
20	Coffee Break	3697	03	150		
21	Iluminação Cênica: 02 refletores de 1000w, 4 elipsoidais, 4 (quatro) par 64 foco 3 com difusor, 2 mini brut de 4 lâmpadas, 1 rack e 1 mesa de luz.	30003	04	01		
22	Iluminação Cênica: Profissional técnico em equipamento de iluminação cênica, disponível em todo o período de realização do 4º Meeting, inclusive no Jantar Institucional.	30003	03	01		
23	Internet	26344	03	01		

Av. Conde da Boa Vista, nº 800 Edf. Apolônio Sales, 9º andar Soledade | CEP 50060-004 | Recife - PE Telefones: +55 (81) 3412-4112 |

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br



Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

•	~	•	
DEDADTAMENTO	DE LICITACOES	CONTRATOS	
DEPARTAMENTO	DE LIGITAÇÕES	, CUNIKATUS E	CONVENIOS

	DEPARTAMENTO		0_0, 00.11.	(/(.OO L	00111211100	1
24	Sinalização: Fundo de palco (backdrop) em lona night day fosca com até 10m de largura por 4m de altura, com bordas reforçadas, com aplicação em policromia.	608549	03	01		
25	Sinalização: Pórtico condizente com as especificações da porta de entrada do auditório (considerar largura mínima e máxima entre 1,5m e 2,5m, e altura mínima e máxima entre 2m e 3,5m), também em lona night day fosca, com aplicação em policromia.	17353	03	01		
26	Material Institucional: Mochila Pasta para notebook - MC380 (Mochila Pasta Maleta p/ Notebook em tecido poliéster). Parte externa: 1 Bolso frontal com zíper; alça de mão e ombro acolchoadas; alça lateral; conector USB na lateral. Parte interna: compartimento para notebook; tamanho total do Notebook - 15.6"; porta tablet; porta canetas; 3 divisórias internas.	464214	01	150		
27	Transporte: ônibus executivo, dentro dos padrões de qualidade para esta categoria de veículo, com capacidade para 46 a 50 pessoas sentadas, por unidade, contendo: wc, ar-condicionado e seguro de responsabilidade civil.	25089	03	02		
28	Transporte Executivo: Serviço de transporte de passageiros por meio de van executiva, dentro dos padrões de qualidade para esta categoria de veículo, com capacidade para 10 a 15	25089	02	02		

Av. Conde da Boa Vista, nº 800 Edf. Apolônio Sales, 9º andar Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE

Telefones: +55 (81) 3412-4112 | E-mail: <u>licitacao@coren-pe.gov.br</u> | Home Page: <u>www.coren-pe.gov.br</u>





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	pessoas sentadas, por unidade, contendo: ar-condicionado e seguro de responsabilidade civil.						
29	Transporte do Tipo Passeio: 02 (dois) veículos do tipo passeio, com motoristas, para transporte de pessoas, dentro dos padrões de qualidade para esta categoria de veículo, com capacidade para 4 pessoas sentadas, além do motorista, contendo itens mínimos de segurança e conforto como ar- condicionado, airbags, cintos de segurança de três pontos, e outros, conforme legislação vigente, e seguro de responsabilidade civil.	25089	03	02			
		Ident	ificação				
Razão	Social e CNPJ:						
Ender		UF:	CEP:				
Telefo	\ /						
E-mail							
	, agência, conta, representante leg		-				_

- **1.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).
- 1.3. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 90010/2024-Coren/PE, declaramos que:
 - Foram observadas e conhecidas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório ao qual nos submetemos integralmente. Os serviços e materiais serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos. Os prazos serão estritamente cumpridos.
 - Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços ora licitados, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do Coren-PE, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

• Esta **proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta)**, a contar da data de sua apresentação até a assinatura do instrumento contratual.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	(por extenso)
	ASSINATURA



Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ANEXO III DO EDITAL MODELOS DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (Nome da empresa) inscrita no CNPJ no, sediad	da (endereço
completo), por intermédio de seu representante le	egal o(a) Sr(a)
DECLARA, sob as penas da lei, que:	

a) Fatos Impeditivos:

Até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega Menores:

Para fins do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c) Trabalho Forçado:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Elaboração Independente de Proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão** Eletrônico nº 90010/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- **6)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

e) Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

Que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

f) Antinepotismo

(Decreto 7.203, de 4 de Junho 2010)

Que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

- Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:
 - I cargo em comissão ou função de confiança;
- II atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e
- III estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.
 - § 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.
 - § 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.
 - § 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

g) Cota de Aprendizagem

Que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

h) Declaração de Reserva de Cargos

Que cumpre a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

i) Pleno Atendimento

Que está ciente, concord Edital nº 90010/2024 e se	olenamente a	s condições	s e os requisitos de	habilitação	definidos no
_	, em	_ de	de 2024	l.	

Assinatura e carimbo do emissor/empresa





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ANEXO IV DO EDITAL

TERM	O DE CO	ONTRATO	DE	PRESTAÇÃO	DE SE	RVIÇOS	Nº,
QUE	FAZEM	ENTRE	SI (O CONSELH	O REC	SIONAL	DE
ENFE	RMAGEM	DE		PERNAMBU	ICO	E	A
EMPR	FSΔ						

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco–COREN-PE, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, na cidade de Recife–PE, CNPJ sob o nº 11.674.777/0001-58, representado neste ato pelo Presidente **Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 0**.385.064-** enfermeiro, portador da Carteira COREN-PE nº. 120.107.

CONTRATADA,	,	inscrita	no CNPJ	sob	o n	0,	sediada	no
endereço	neste ato	representad	da pelo seu	(cargo)	Sr.(a)	portado	or(a) da Car	teira
de Identidade nº	, expedida	a pela (o)	, e	CPF nº		, de acordo com	a representa	ação
legal que lhe é outo	orgada por (procura	ção/contrat	o social/est	atuto so	cial). A	s CONTRATANTES t	êm entre si j	usto
e avençado tendo	em vista o que	consta no	Processo /	Administ	rativo	nº 0492/2024 e em	observância	a às
disposições da Lei	nº 14.133, de 1º de	abril de 20	<mark>)21</mark> , e dema	is legisla	ação a _l	plicável, resolvem cel	ebrar o pres	ente
Termo de Contrato	, decorrente do Pre	egão Eletrôr	nico nº 900 ′	10/2024,	, media	inte as cláusulas e co	ndições a se	eguir
enunciadas.								

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta solicitação é a contratação de empresa especializada para a organização, produção e realização do 4º Meeting Institucional do Coren-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATSER	Diárias	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem com regime pensão completa	9946	02	150		
2	Auditório	22721	03	01		
3	Salas ou espaços adicionais	22721	03	02		
4	Maleiro executivo	22721	02	01		
5	Microfone Wireless	13757	03	03		
6	Microfones Tipo Gooseneck	13757	03	01		
7	Tribuna digital	12556	03	01		

Av. Conde da Boa Vista, nº 800 Edf. Apolônio Sales, 9º andar Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE Telefones: +55 (81) 3412-4112 |

E-mail: <u>licitacao@coren-pe.gov.br</u> | Home Page: <u>www.coren-pe.gov.br</u>

Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco



Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

•	~	•	
DEDADTAMENTO	DE LICITACOES	CONTRATOS	
DEPARTAMENTO	DE LIGITAÇÕES	, CUNIKATUS E	CONVENIOS

8	Projetor Multimídia	12556	03	01	
9	Passador de slide	12556	03	02	
10	Notebook	27405	03	01	
11	Gerador de energia	21679	03	01	
12	Decoração: Disponibilizar 06 (seis) arranjos do tipo jardineira para hall de entrada, ambientações com led. Arranjos de flores naturais para decoração de plenária e de áreas internas e externas; com altura de 80 cm, desconsiderando o suporte; com lírios, astromélias, strelitzias, antúrios, helicônias, rosas, riscos, eucaliptos ou outras; vasos de vidro e/ou taças de vidro; arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores.	17027	03	06	
13	Decoração: Arranjos de flor pequeno: Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio, buffet e outras.	17027	01	30	
14	Serviços de apoio e Recursos Humanos	24996	03	02	
15	Profissional técnico em equipamento audiovisual	24996	03	01	
16	Mestre de cerimônias	24996	03	01	
17	Sistema de Som	13757	03	03	
18	Almoço (16,17 e 18 de dezembro de 2024)	3697	03	150	
19	Jantar Institucional de Confraternização	3697	01	150	

Av. Conde da Boa Vista, nº 800 Edf. Apolônio Sales, 9º andar Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE

Telefones: +55 (81) 3412-4112 | E-mail: <u>licitacao@coren-pe.gov.br</u> | Home Page: <u>www.coren-pe.gov.br</u>







Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

20	Coffee Break	3697	03	150	ONVENIOS	
21	Iluminação Cênica: 02 refletores de 1000w, 4 elipsoidais, 4 (quatro) par 64 foco 3 com difusor, 2 mini brut de 4 lâmpadas, 1 rack e 1 mesa de luz.	30003	04	01		
22	Iluminação Cênica: Profissional técnico em equipamento de iluminação cênica, disponível em todo o período de realização do 4º Meeting, inclusive no Jantar Institucional.	30003	03	01		
23	Internet	26344	03	01		
24	Sinalização: Fundo de palco (backdrop) em lona night day fosca com até 10m de largura por 4m de altura, com bordas reforçadas, com aplicação em policromia.	608549	03	01		
25	Sinalização: Pórtico condizente com as especificações da porta de entrada do auditório (considerar largura mínima e máxima entre 1,5m e 2,5m, e altura mínima e máxima entre 2m e 3,5m), também em lona night day fosca, com aplicação em policromia.	17353	03	01		
26	Material Institucional: Mochila Pasta para notebook - MC380 (Mochila Pasta Maleta p/ Notebook em tecido poliéster). Parte externa: 1 Bolso frontal com zíper; alça de mão e ombro acolchoadas; alça lateral; conector USB na lateral. Parte interna: compartimento para notebook; tamanho total do	464214	01	150		

Av. Conde da Boa Vista, nº 800 Edf. Apolônio Sales, 9º andar Soledade | CEP 50060-004 | Recife - PE Telefones: +55 (81) 3412-4112 |

E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br







Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE	ELICITAÇÕI		
Notebook - 15.6" norta tablet			

	Notebook - 15.6"; porta tablet; porta canetas; 3 divisórias internas.		,		
27	Transporte: ônibus executivo, dentro dos padrões de qualidade para esta categoria de veículo, com capacidade para 46 a 50 pessoas sentadas, por unidade, contendo: wc, ar-condicionado e seguro de responsabilidade civil.	25089	03	02	
28	Transporte Executivo: Serviço de transporte de passageiros por meio de van executiva, dentro dos padrões de qualidade para esta categoria de veículo, com capacidade para 10 a 15 pessoas sentadas, por unidade, contendo: ar-condicionado e seguro de responsabilidade civil.	25089	02	02	
29	Transporte do Tipo Passeio: 02 (dois) veículos do tipo passeio, com motoristas, para transporte de pessoas, dentro dos padrões de qualidade para esta categoria de veículo, com capacidade para 4 pessoas sentadas, além do motorista, contendo itens mínimos de segurança e conforto como ar- condicionado, airbags, cintos de segurança de três pontos, e outros, conforme legislação vigente, e seguro de responsabilidade civil.	25089	03	02	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme o subitem 1.5 do Termo de Referência.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.2. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.3.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.
- 7.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.6. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso <u>do art.</u> 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990</u>), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024



Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 9.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, <u>art. 37</u>), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações que cometer, estando sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 11.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.3.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.3.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.3.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame:
 - 11.3.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 11.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.4.1. Advertência pela falta da alínea do subitem 11.3.1. deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas dos subitens 11.3.2 a 11.3.7 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos casos dos subitens 11.3.8 a 11.3.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.3.1 a 11.3.12, assim como nos critérios de medição descritos no item 7. e seus subitens do Termo de Referência.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
 - 11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do COREN-PE, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Valor: R\$ [valor] ([valor por extenso]);
 - 13.1.2. Código de Despesas nº **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028** Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões..
 - 13.1.3. Nota de Empenho nº _____/2024

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO - Dos Procedimentos de Prevenção à Prática de Atos Contra a Administração Pública

- 14.1. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a:
 - 14.1.1. Conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
 - 14.1.2. Repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;
 - 14.1.3. Dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
 - 14.1.4. Notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, \$2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, \$3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para os litígios que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ecife, XX de XXXX de 2024



TESTEMUNHAS:

1-

2-

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Descrição Detalhada: Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 333.711,00
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (150)

Grupo: G1

2 - Locação Sala / Auditório

Descrição Detalhada: Locação Sala / Auditório

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 22.983,39
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

Grupo: G1

3 - Locação Sala / Auditório

Descrição Detalhada: Locação Sala / Auditório

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 13.399,08
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (2)

Grupo: G1

4 - Locação Sala / Auditório

Descrição Detalhada: Locação Sala / Auditório

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.221,80
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

5 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.830,15
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (3)

Grupo: G1

6 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 625,92
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

Grupo: G1

7 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Detalhada: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.160,13
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

Grupo: G1

8 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Detalhada: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.959,14
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

9 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Detalhada: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 712,98
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (2)

Grupo: G1

10 - Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador

Descrição Detalhada: Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 923,49
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

Grupo: G1

11 - Locação Gerador Elétrico

Descrição Detalhada: Locação Gerador Elétrico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 15.041,40
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

Grupo: G1

12 - Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso

Descrição Detalhada: Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.833,40
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (6)

13 - Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso

Descrição Detalhada: Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.500,00
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (30)

Grupo: G1

14 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

Descrição Detalhada: Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.974,02 Unidade de Fornecimento: UN Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (2)

Grupo: G1

15 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

Descrição Detalhada: Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.417,26
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

Grupo: G1

16 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

Descrição Detalhada: Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.020,71
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

17 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.007,19
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (3)

Grupo: G1

18 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Detalhada: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 82.917,00
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (150)

Grupo: G1

19 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Detalhada: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 31.207,50
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (150)

Grupo: G1

20 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Detalhada: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 24.777,00
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (150)

21 - Locação de Materiais e Serviços de Iluminação

Descrição Detalhada: Locação de Materiais e Serviços de Iluminação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 21.569,52
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

Grupo: G1

22 - Locação de Materiais e Serviços de Iluminação

Descrição Detalhada: Locação de Materiais e Serviços de Iluminação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 469,95
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

Grupo: G1

23 - Acesso a Internet Móvel (Banda Larga)

Descrição Detalhada: Acesso a Internet Móvel (Banda Larga)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 31.458,09
Unidade de Fornecimento: ASSINAT
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

Grupo: G1

24 - Painel Anúncio

Descrição Detalhada: Painel Anúncio Tipo: Banner Com Pedestal, Formato: Faca, Material Base: Polietileno, Material Estrutura: Alumínio E Fibra,

Material Da Bandeira: Tecido Flag 100% Poliéster, Comprimento: 200CM, Largura: 60CM, Características Adicionais: Conforme

Modelo, Cor: 4 X 0

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.428,98
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

25 - Serviço gráfico - policromia

Descrição Detalhada: Serviço gráfico - policromia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.916,20
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (1)

Grupo: G1

26 - Mochila

Descrição Detalhada: Mochila Material: Poliéster, Quantidade Compartimentos: 3UN, Cor: Azul, Aplicação: Material Escolar, Altura: 40CM, Largura:

32CM, Profundidade: 14CM, Características Adicionais: Zíper, 1 Alça Mão, 2 Alças Costa, Acabamento: Impressão Logomarca

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 19.581,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Ipojuca/PE (150)

Grupo: G1

27 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 20.144,10
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

Grupo: G1

28 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.155,24
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

29 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.398,52
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

√o do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	150	UN
2	Locação Sala / Auditório	1	UN
	,	2	UN
3	Locação Sala / Auditório		
4	Locação Sala / Auditório	1	UN
5	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UN
6	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	1	UN
7	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	1	UN
8	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	1	UN
9	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	2	UN
10	Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador	1	UN
11	Locação Gerador Elétrico	1	UN
12	Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso	6	UN
13	Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso	30	UN
14	Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.	2	UN
15	Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.	1	UN
16	Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.	1	UN
17	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UN
18	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	150	UN
19	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	150	UN
20	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	150	UN
21	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação	1	UN
22	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação	1	UN
23	Acesso a Internet Móvel (Banda Larga)	1	ASSINAT
24	Painel Anúncio	1	Unidade
25	Serviço gráfico - policromia	1	UN
26	Mochila	150	Unidade
27	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	2	UN
28	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	2	UN
29	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	2	UN